



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Pacujá
CNPJ – 07.734.148/0001-07

Lei nº 392/2009.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DEPARTAMENTOS
E DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Saibam todos que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte Lei:**

**Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde passa a ser integrada pelo
seguinte Departamento, sem prejuízo dos já existentes:**

I. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

Parágrafo único – Ficam instituídos no Departamento de Vigilância Sanitária, declarados nesta lei como de livre nomeação e exoneração, sua respectiva Diretoria e 02 (dois) cargos de Assessoria desta mencionada Diretoria.

**II. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS NO ÂMBITO DA
SECRETARIA DE SAÚDE**

Parágrafo Único – Ficam instituídos no Departamento de Serviços Gerais no âmbito da Secretaria de Saúde, declarados nesta lei como de livre nomeação e exoneração, sua respectiva Diretoria e 01 (um) cargo de Assessor.

III. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA HOSPITALAR

Parágrafo Único — Ficam instituídos no Departamento de Limpeza Hospitalar, declarados nesta lei como de livre nomeação e exoneração, sua respectiva Diretoria e 08 (oito) cargos de Assessor.

IV. DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA HOSPITALAR

Parágrafo Único — Ficam instituídos no Departamento de Segurança Hospitalar, declarados nesta lei como de livre nomeação e exoneração, sua respectiva Diretoria e 05 (cinco) cargos de Assessor.

V. CHEFIA DOS POSTOS DE SAÚDE

Parágrafo Único — Fica instituído no âmbito dos Postos de Saúde do Município 01 cargo de chefia de Posto de Saúde, declarados nesta lei como de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado mediante Decreto, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- I- realizar o remanejamento das Dotações Orçamentárias referentes aos órgãos, entidades, áreas administrativas e serviços desmembrados, transferidos, reorganizados, reestruturados, red denominados, extintos ou que de alguma forma tenham sido modificados ou transformados para os órgãos e entidades criadas, cujas competências e funções assumirão ou absorverão de forma total ou parcial;
- II- abrir créditos suplementares a depender de recursos disponíveis para efetivar reforço de dotação;
- III- abrir créditos adicionais especiais, os quais dependerão de recursos disponíveis para fazer face a instalação e funcionamentos de serviços que venham a ser criados por esta lei, bem como, proceder os ajustes considerados indispensáveis a reestruturação organizacional da Administração do Município, inclusa a alteração e mudança terminológica utilizada na atual estrutura;
- IV- realizar os atos necessários a garantir a dinâmica da execução do orçamento anual de forma a atender as funções, subfunções, programas, atividades e projetos destinados aos órgãos e entidades instituídos ou que tiverem suas competências e funções modificadas, acrescidas, restringidas ou desmembradas por esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições contrárias aos termos desta Lei.

PACUJÁ, 02 DE MARÇO DE 2009. (data de publicação)

Maria Lucivane de Souza
MARIA LUCIVANE DE SOUZA
Prefeita Municipal de Pacujá

ÓRGÃO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	SÍMBOLO
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretoria do Departamento de Vigilância Sanitária	8h/dia	01	R\$465,00	DAS-1
Departamento de Vigilância Sanitária	Assessoria da Diretoria do Departamento de Vigilância Sanitária	4h/dia	02	R\$250,00	DAS-2
Departamento de Serviços Gerais no âmbito da Secretaria de Saúde	Diretoria do Departamento de Serviços Gerais no âmbito da Secretaria de Saúde	8h/dia	01	R\$465,00	DAS-1
Departamento de Serviços Gerais no âmbito da Secretaria de Saúde	Assessoria do Diretor do Departamento de Serviços Gerais no âmbito da Secretaria de Saúde	4h/dia	02	R\$250,00	DAS-2
Departamento de Limpeza Hospitalar	Diretoria do Departamento de Limpeza Hospitalar	8h/dia	01	R\$465,00	DAS-1
Departamento de Limpeza Hospitalar	Assessoria do Departamento de Limpeza Hospitalar	4h/dia	08	R\$250,00	DAS-2
Departamento de Segurança Hospitalar	Diretoria do Departamento de Segurança Hospitalar	8h/dia	01	R\$465,00	DAS-1
Departamento de Segurança Hospitalar	Assessoria do Departamento de Segurança Hospitalar	4h/dia	05	R\$250,00	DAS-2

secretaria de saúde	Chefe do Posto de saúde	8h/dia	01		R\$465,00	DAS-1
------------------------	-------------------------------	--------	----	--	-----------	-------